Sede | *Head Office* Rua José Estêvão 135-A | piso 1
1150 - 201 Lisboa | Portugal

T. + 351 21 358 79 00 | F. + 351 21 887 63 51 | apav.sede@apav.pt

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

APAV® associação portuguesa de Apoio à Vítima

Instituição particular de Solidariedade Social, DR nº 27, III Série NIPC 502 547 952 Membro do Victim Support Europe Membro do European Forum for Restorative Justice Membro da World Society of Victimology

Comité Contra a Tortura das Nações Unidas

7.º relatório periódico de Portugal

O Comité Contra a Tortura das Nações Unidas apresentou, no dia 6 de Dezembro de 2019, as conclusões do 7.º relatório periódico de Portugal, com base em observações feitas por uma Comissão de 10 peritos internacionais independentes, respeitante ao período entre Novembro de 2013 e Novembro 2019.

O relatório aponta os aspectos positivos da implementação da Convenção, bem como as principais preocupações e respectivas recomendações, durante o período coberto pelo relatório.

Sumarizando alguns dos reparos feitos pelo Comité, apontamos o facto de o artigo 243.º do Código Penal (Tortura) ainda não mencionar a discriminação como motivo para cometer actos de tortura, contrariamente ao estatuído pelo artigo 1.º da Convenção.

O Comité apontou as alegações de uso excessivo da força e outros abusos policiais, em particular contra pessoas pertencentes a certos grupos raciais e étnicos, fazendo expressa menção ao conhecido caso da Cova da Moura e ao facto de todas as acusações de tortura e de motivação racista terem sido rejeitadas pelo Tribunal.

Ainda neste sentido, o Comité referiu o facto de o Estado Português não ter fornecido informações completas sobre o número de queixas de tortura ou maus-tratos, incluindo o uso excessivo da força, e sobre as investigações e processos decorrentes das referidas queixas pela Inspecção-Geral da Administração Interna.

O Comité nota com preocupação o facto de as recomendações feitas no anterior relatório (CAT/C/PTR/CO/5-6), nomeadamente quanto à violência doméstica e ao tratamento discriminatório da comunidade cigana e de outras minorias, terem sido apenas parcialmente implementadas.

Chama ainda a atenção para as sentenças demasiado brandas em situações de violência baseada no género, destacando os processos disciplinares abertos contra Juízes a este respeito. O Comité refere a inexistência de queixas-crimes por mutilação genital feminina (MGF) entre 2017 e 2018, apesar de haver registo de 117 possíveis casos de MGF sinalizados entre Janeiro de 2018 e Setembro de 2019.

Relativamente ao crime de tráfico de seres humanos, o Comité salienta a falta de formação dos

órgãos de polícia criminal na correcta identificação deste tipo de situações e o atraso na emissão de autorizações de residência para as vítimas.

O Comité aponta o facto de o Estado Português não ter providenciado informação completa sobre os procedimentos instituídos para a identificação tempestiva de vítimas de tortura de entre os requerentes de asilo. Ainda relativamente a requerentes de asilo, o Comité assinala a desadequação dos centros de detenção dos aeroportos para situações de detenção prolongada, principalmente para crianças não acompanhadas, famílias com crianças e mulheres grávidas, fazendo expressa menção à obrigatoriedade de pagamento de uma taxa de 11€ a quem pretender visitar um detido, incluindo advogados e médicos.

O Comité lamenta o facto de não terem sido fornecidas informações específicas sobre formas de reparação às vítimas de tortura e suas famílias. Observa também com preocupação que Portugal não apresentou informações sobre programas de reparação ou sobre medidas adoptadas para apoiar e facilitar o trabalho de organizações não-governamentais que apoiam vítimas de tortura.

O Comité chamou a atenção para a necessidade de compilar e publicar informações estatísticas desagregadas e abrangentes acerca das queixas e denúncias de tortura, incluindo informação sobre se essas queixas levaram a investigações, por que autoridade, se a investigação resultou na imposição de medidas disciplinares e se as vítimas obtiveram efectiva reparação.

Finalmente, o Comité apontou positivamente os esforços de Portugal na revisão e produção legislativa e na alteração de políticas e procedimentos, no sentido de garantir a protecção de Direito Humanos e o cumprimento dos compromissos assumidos com a ratificação da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. De entre esses, destacamos: a autonomização dos crimes de mutilação genital feminina e casamento forçado em 2015, a aprovação do Estatuto da Vítima em 2015, a criação do regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem em 2017, o reconhecimento do direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à protecção das características sexuais de cada pessoa em 2018, a adopção da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030 (Portugal + Igual), a aprovação dos III e IV Planos de Acção para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos, nos períodos de 2014-2017 e 2018-2021 e a aprovação do III Programa de Acção para a prevenção e eliminação da MGF, para o período de 2014-2017.

Instituição particular de Solidariedade Social, DR nº 27, III Série NIPC 502 547 952 Membro do Victim Support Europe Membro do European Forum for Restorative Justice Membro da World Society of Victimology